



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

INDICAÇÃO Nº 0087/13

Indica ao Chefe do Executivo Municipal que estudos sejam elaborados pelo setor competente da Prefeitura objetivando conceder adicional de insalubridade às merendeiras e auxiliares de cozinha da rede municipal de ensino.

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA:

O vereador que esta subscreve vem, respeitosamente, na forma regimental e depois de ouvido o E. Plenário desta Casa, **INDICAR** ao Chefe do Executivo Municipal que estudos sejam elaborados pelo setor competente da Prefeitura objetivando conceder adicional de insalubridade às merendeiras e auxiliares de cozinha da rede municipal de ensino.

JUSTIFICATIVA:

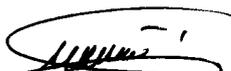
Esse benefício é uma antiga reivindicação das nossas servidoras que militam nas cozinhas da rede escolar.

Muitas prefeituras por si têm concedido esse adicional, e também muitos julgados da Justiça do Trabalho têm reconhecido esse direito.

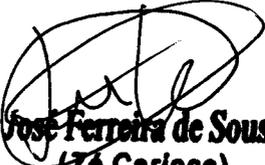
Assim, rogo ao Excelentíssimo Prefeito que determine os estudos necessários no sentido de viabilizar a concessão desse benefício tão importante e merecido àquelas dedicadas servidoras que alimentam nossas crianças e se expõem a risco manuseando panelas grandes, lidando com água quente e trabalhando diante de fogo e calor intenso.

Solicito, ainda, que do teor desta seja dado conhecimento ao sindicato da categoria, bem como às servidoras em questão, através do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

Sala das Sessões Mário Lourenço Petrini, em 19 de fevereiro de 2013.


Lourivaldo Viana de Souza
Lourival dos Gêmeos - PP - autor


Pedro Carlos Garcia Dias
(Dr. Pedro)
Vereador


José Ferreira de Sousa
(Zé Carloca)
Vereador


Marcos Henrique Osti
(Marquinhos Osti)
Vereador

Lida na Sessão de 19/02/2013
Secretaria - Providenciado em: 16/02/2013

Despacho em 19/02/2013
Ofício nº 083/13


Alex Ricardo Masalskiene - Secretário


Márcia Regina Scalón Alves - Presidente

Cidadania, Fé e Respeito à Nossa Gente.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

RESPOSTA À INDICAÇÃO Nº 0087/13 – CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA – SP

Guariba, 21 de março de 2013.

REQUERENTES: SENHORES VEREADORES

- LOURIVALDO VIANA DE SOUZA
- PEDRO CARLOS GARCIA DIAS
- JOSÉ FERREIRA DE SOUSA
- MARCOS HENRIQUE OSTI

ASSUNTO: PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ÀS MERENDEIRAS E AUXILIARES DE COZINHA

Prezados Senhores,

A **Secretaria de Administração do Município de Guariba**, por seu **Secretário Bruno Louzada Franco**, vem por meio desta, tempestivamente, responder à indicação 0087/13, no sentido de conceder adicional de insalubridade às merendeiras e auxiliares de cozinha da rede municipal de ensino.

Pois bem Nobres Vereadores.

O adicional de insalubridade deve ser pago aos trabalhadores expostos a condições e agentes nocivos à saúde, como bem preceitua o art. 189 da CLT:

“Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.”



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Logo, todos os funcionários públicos municipais, desde que apurada via perícia técnica para constatação das condições de trabalho, deverão receber referido adicional.

Este adicional não deve ser tratado como um “benefício”, pois não é.

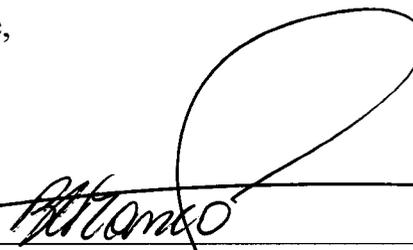
Sabemos da importância do trabalho realizado por estas profissionais, no entanto, não há meios de pagar referido adicional sem o critério técnico, especialmente porque, o Município deve adotar todas as medidas de segurança necessárias visando a proteção do trabalhador, entregando corretamente os EPI'S, fiscalizando o seu uso e não simplesmente pagando adicional de insalubridade como complemento de salário.

Somente recebe adicional de insalubridade, o trabalhador que tem sua função considerada insalubre através de perícia técnica. Se a função desenvolvida fosse considerada insalubre, com toda certeza, estariam recebendo o referido adicional, desde que não houvesse meio de neutralizar o agente causador.

Espero ter esclarecido aos Nobres Vereadores que compõe esta Casa os motivos do não atendimento a esta indicação.

Aproveito o ensejo, para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



BRUNO LOUZADA FRANCO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO